



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



OFÍCIO Nº 073/2022

Curimatá – PI, 05 de julho de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Adonaldo Rodrigues Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de  
Curimatá –PI.**

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 007/2022.**

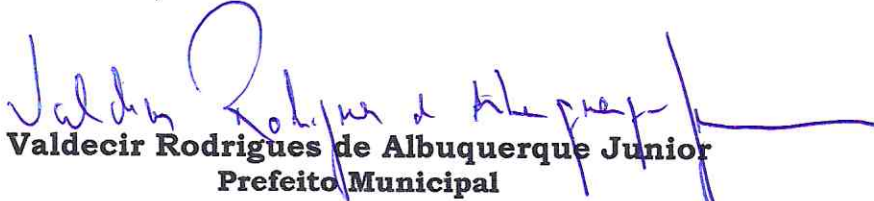
**Senhor Presidente,**

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, com a distinta e rotineira consideração, venho através do presente, encaminhar à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente e incluso **Projeto de Lei Nº 007/2022** que **“REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Para melhor análise da Proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, a fim de demonstrar a importância da aprovação do Projeto de Lei, que segue em anexo.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior**  
Prefeito Municipal

*ciente em*

*06/07/2022*

*Silviane S. Pereira*

Silviane Silva Pereira  
Diretora  
C.P.F.: 074.467.673-83  
Port. Nº 002/2021  
Câmara Mun. de Curimatá-PI

**Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí. CNPJ  
06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Projeto de Lei nº 007/2022

Curimatá - PI de 05 de julho de 2022

**REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS  
DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, aumento salarial no percentual abaixo discriminados e que incidirão sobre os vencimentos básicos dos respectivos servidores:

I – Motorista do SAMU-----	10,16%;
II – Auxiliar de Consultório Odontológico_-----	10,16%;
III – Auxiliar de Enfermagem-----	10,16%;
IV – Técnico de Enfermagem-----	10,16%;
V - Fiscal de Vigilância Sanitária _-----	10,16%;
VI - Digitador-----	10,16%;
VII – Motorista da Secretaria de Saúde -----	10,16%;
VIII – Auxiliar Administrativo_-----	10,16%;
IX – Nutricionista -----	10,16%;
X – Fonoaudiólogo-----	10,16%;
XI – Farmacêutico-----	10,16%;
XII – Bioquímico-----	10,16%;
XIII – Psicólogo-----	10,16%;
XIV – Veterinário -----	10,16%;
XV - Educador Físico-----	10,16%
XVI –Fisioterapeuta_-----	10,16%;
XVII –Enfermeiro_-----	10,16%;
XVIII –Dentista-----	10,16%;

**Art. 2º** - Os ocupantes dos cargos de Zelador e Vigia terão reajustes automáticos, obedecendo concomitantemente, o percentual do reajuste estabelecido ao salário mínimo pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Os percentuais no caput do Art. 1º serão aplicados sob a remuneração básica atualmente paga aos servidores Públicos Municipais e passarão a obedecer, rigorosamente, o quadro com os valores abaixo, a partir de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Nº	CARGO	VENCIMENTO R\$
01	Motorista do SAMU	R\$ 1.335,13
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 1.388,20
03	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.388,20
04	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.388,20
05	Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 1.388,20
06	Digitador	R\$ 1.544,66
07	Motorista da Secretaria de Saúde	R\$ 1.545,63
08	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.715,64
09	Nutricionista	R\$ 2.487,41
10	Fonoaudiólogo	R\$ 2.487,41
11	Farmacêutico	R\$ 2.487,41
12	Bioquímico	R\$ 2.487,41
13	Psicóloga	R\$ 2.487,41
14	Veterinário	R\$ 2.487,41
15	Educador Físico	R\$ 2.487,41
16	Fisioterapeuta	R\$ 2.487,41
17	Dentista	R\$ 3.496,05
18	Enfermeiro	R\$ 3.496,05


**Art. 3º** - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá terá como base o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC**, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 05 de julho de 2022

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

### **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Curimatá-PI**

Ao tempo em que o cumprimento, cordialmente, venho através do presente Projeto de Lei, que versa acerca do reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá-PI, o reajuste se justifica pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários, de modo que com este reajuste se busca amenizar as perdas salariais, valorizar os valorosos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá.

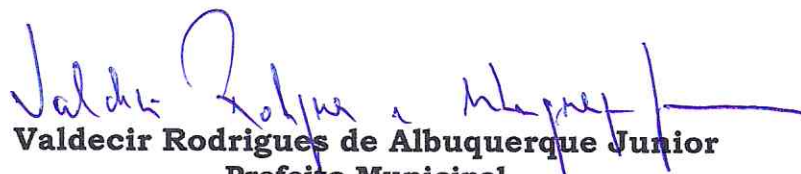
Assim, observando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente Projeto de Lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Desta forma, a presente proposição é absolutamente legal e constitucional.

Pelo exposto é que se encaminha o presente Projeto de Lei, visando efetuar o devido reajuste salarial, de forma que venha a aplicar o piso salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Digitador, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Bioquímico, Psicólogo, Veterinário.

Ademais, o proposto não acarretará o desequilíbrio das finanças municipais, no qual se mostra dentro de sua capacidade econômico-financeiro.

Diante dos motivos expostos, solicita-se desta Augusta Casa de Leis a votação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGENCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 05 de julho de 2022.

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior**  
Prefeito Municipal